



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Nova Andradina**  
**2ª Vara Cível**

**Autos** 0801310-83.2019.8.12.0017

**Autor(es):** Município de Nova Andradina

**Réu (s):** Pergola Construtora Ltda - Wanderley Galindo

Vistos, etc...

Tendo havido o adimplemento do débito exequendo (fl. 97), DETERMINO o CANCELAMENTO da hasta pública em andamento. Oficie-se com urgência o leiloeiro nomeado.

Após, considerando o teor da Resolução n. 272 de 18 de maio de 2022, e do Provimento n. 579 de 31 de maio de 2022, que determinou a instalação da Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior, com vistas a reorganizar e racionalizar os serviços judiciários, sobretudo mediante a aplicação de técnica de especialização e remanejamento de competências, determino a remessa do processo ao juízo competente, com fundamento no art. 5º, II do citado ato normativo.

Promova-se a redistribuição.

Às providências e intimações necessárias.

Nova Andradina-MS, data da assinatura digital.

**Robson Celeste Candelorio**  
*Juiz de Direito*  
*Assinado mediante certificação digital*